

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 2019

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, reclassificando os apicuns e salgados como Área de Preservação Permanente (APP).

Autor: Deputado RODRIGO AGOSTINHO

Relator: Deputado CAMILO CAPIBERIBE

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Rodrigo Agostinho propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, que os apicuns e salgados, que são feições dos manguezais, sejam considerados áreas de preservação permanente, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

O autor justifica a proposição argumentando que a proteção dos apicuns e salgados é fundamental para a proteção dos manguezais propriamente ditos, que são ambientes com elevada produtividade biológica e especialmente sensíveis a modificações causadas por atividades antrópicas, como a carcinicultura.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os manguezais no Brasil ocorrem desde o litoral de Laguna, no Estado de Santa Catarina (região sul do país), ao Cabo Orange - no Estado do Amapá (região norte brasileira) - ocupando uma área de aproximadamente 14 mil km², o que faz do país o segundo maior detentor de manguezais no mundo.

Manguezal é uma zona úmida, um ecossistema costeiro, de transição entre os ambientes terrestre e marinho, sujeito ao regime das marés, onde ocorre o encontro de águas de rios com a água do mar, como nas margens de baías, enseadas, barras, desembocaduras de rios, lagunas e reentrâncias costeiras. É um ambiente característico de regiões tropicais e subtropicais, dominado por espécies vegetais e animais adaptadas a um solo periodicamente inundado pelas marés e, portanto, ao sal.

O manguezal desempenha diversas funções naturais de grande importância ecológica e econômica, dentre as quais destacam-se as seguintes:

a) proteção da linha de costa, pois a vegetação desempenha a função de uma barreira atuando contra a ação erosiva das ondas e marés, assim como em relação aos ventos.

b) retenção de sedimentos carregados pelos rios. Em virtude do baixo hidrodinamismo das áreas de manguezais, as partículas carregadas precipitam-se e somam-se ao substrato. Essa sedimentação possibilita a ocupação e a propagação da vegetação, o que viabiliza a estabilização da vasa lodosa a partir do sistema radicular dos mangues.

c) ação depuradora, tendo em vista que o ecossistema funciona como um filtro biológico, em que bactérias aeróbias e anaeróbias trabalham a matéria orgânica, enquanto a lama promove a fixação e a inertização de partículas contaminantes, como os metais pesados.

d) área de concentração de nutrientes. Localizados em zonas estuarinas, os manguezais recebem águas ricas em nutrientes, oriundos dos rios, principalmente, e do mar. Conseqüentemente, a vegetação apresenta uma produtividade elevada.

e) berçários naturais. Como são áreas de águas calmas, rasas e ricas em alimento, os manguezais apresentam condições ideais para reprodução e desenvolvimento de formas jovens de várias espécies, inclusive de interesse econômico - principalmente crustáceos e peixes.

f) áreas de alimentação, abrigo, nidificação e repouso de aves. As espécies que ocorrem neste ambiente podem ser endêmicas, visitantes ou migratórias. Os manguezais atuam como importantes mantenedores da diversidade biológica.

O manguezal apresenta zonas bem definidas cuja existência pode ser explicada principalmente por fatores geomorfológicos (erosão e progradação), climáticos (pluviosidade e drenagem terrestre) e por gradientes físico-químicos (inundação e salinidade).

A zona menos inundada do manguezal, na transição para a terra firme, é normalmente desprovida de vegetação arbórea. No Brasil, essa zona é comumente chamada de apicum, termo derivado da palavra apecu, originária da língua indígena Tupi e que significa língua de areia ou coroa de areia. Em alguns locais, o apicum também é conhecido como salgado.

A Lei nº 12.651/2012 faz uma distinção entre apicum e salgado, definindo o primeiro como “áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizígias, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular”; e o segundo como “áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica”.

Apesar das diferentes opiniões quanto à definição e delimitação, a maior parte dos pesquisadores reconhece a importância ecológica dos apicuns e salgados e os consideram uma feição do ecossistema manguezal.

Talvez a maior importância do apicum esteja no fato de poder impedir a redução da área ocupada pelos manguezais, com o aumento do nível

médio relativo do mar. É sabido que os apicuns chegaram a ser colonizados por espécies arbóreas, quando o nível do mar era mais alto, o que é indicado por vestígios de matéria orgânica e conchas de ostras em camadas inferiores do substrato.

Atualmente, o aumento do nível médio relativo do mar é uma realidade na costa brasileira e observa-se uma tendência de expansão da área ocupada por espécies arbóreas do manguezal em direção a terra firme, através da zona de apicum. O apicum é uma zona-tampão para a floresta contra mudanças geomorfológicas e hidrológicas. Os apicuns também estão conectados ao manguezal arbóreo pelo fluxo de nutrientes. Os apicuns são ricos em nutrientes para várias espécies de fauna e flora, incluindo os caranguejos, que escolhem essas áreas para fases do seu desenvolvimento.

Os manguezais são hoje um dos ecossistemas mais ameaçados de degradação no Brasil e podem ficar limitados a pequenos fragmentos no litoral brasileiro. A ocupação desordenada ao longo da costa brasileira, causada pela carcinicultura e o crescimento das cidades (aí incluídas as construções destinadas a atividades turísticas), vem causando a destruição e fragmentação dos manguezais. O Brasil perdeu 20% de sua área de manguezais em 17 anos. Os apicuns fazem parte dos manguezais, e destruí-los compromete todo o ecossistema e as regiões costeiras.

A conservação dos manguezais em toda sua extensão, incluindo os apicuns, possui uma particular importância social, uma vez que, dada sua condição de berçários para os recursos pesqueiros, asseguram o sustento, direta ou indiretamente, de mais de 1 milhão de pessoas. A cidade de Caeté, no Pará, é um exemplo. Com uma população de 13 mil habitantes, 83% tiram seu sustento do manguezal da região. Somente o caranguejo retirado do local é fonte de renda para 38% das famílias. A situação se repete na ilha de Caratateua, também no Pará. Entre 70 e 80% dos peixes, crustáceos e moluscos que a população consome precisam do mangue em alguma fase da vida.

Absolutamente oportuna, portanto, a proposição em comento, que visa corrigir o equívoco da legislação atualmente em vigor, que exclui os

apicuns e salgados do conceito e, conseqüentemente, da proteção assegurada pela Lei aos manguezais, que são corretamente classificados como áreas de preservação permanente.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 108, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado CAMILO CAPIBERIBE
Relator